

~~ATO NORMATIVO Nº 18, DE 07 DE JUNHO DE 2013~~

~~A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os artigos 37 e 59, da Lei Estadual nº 7.210, de 22 de dezembro de 2010, que versa sobre a substituição dos Servidores deste Tribunal de Justiça; e~~

~~CONSIDERANDO, ainda, que é necessário disciplinar os cargos e a forma pela qual se processará essa substituição, delimitando sua esfera de designação,~~

~~RESOLVE:-~~

~~Art. 1º A remuneração complementar do exercício de eventual substituição só será devida quando decorrente de substituição de cargos com funções de Direção, Coordenação, Supervisão e Chefia, bem como nos cargos únicos existentes nas estruturas administrativas e judiciárias.~~

~~Parágrafo único. Inclui-se dentro da regulação deste artigo a substituição de cargos de assessoramento, quando únicos, dentro dos serviços de assessoramento do Poder Judiciário, de forma a dar coneretude ao art. 44, da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991.~~

~~Art. 2º É vedada a substituição de Diretor, Coordenador, Supervisor e Chefe por servidor lotado em órgão administrativo/judiciário diverso do servidor substituído.~~

~~Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.~~

~~Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.~~

~~Desembargador TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO
Vice-Presidente, no exercício da Presidência~~

Dispositivo revogado pela Lei nº 7.889, de 16 de junho de 2017.

Ir para Ato Normativo nº 73, de 05 de outubro de 2017.

Texto compilado pela Procuradoria Administrativa do Poder Judiciário